



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 145/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Afixação de Listagem de Medicamentos Proibidos, Interditados e Suspensos nas Farmácias e Drogarias.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei obriga que as farmácias e drogarias mantenham afixadas em locais de fácil visibilidade, listagem dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo órgão regulador federal, contendo a numeração do lote quando necessário para sua exata identificação.

Parágrafo único. Esta listagem deverá ser atualizada em até trinta dias após a atualização do órgão regulador federal.

Art. 2º - Pelo descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência e notificação por escrito, para cumprimento da obrigação legal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa;

II - não atendida a notificação de que trata o inciso I, será aplicada aos infratores multa no valor de 01 (um) salário mínimo por dia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

A presente proposição, visa orientar os pacientes que não têm acesso às informações contidas na página do órgão regulador federal ANVISA, que por diversas vezes seguem suas buscas sem maiores informações sobre o motivo de escassez do seu medicamento.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL